



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

RESOLUÇÃO N.º 016/2016 CONSU/UNEAL de 16 de dezembro de 2016

Regulamentação dos Procedimentos para Concessão de Dedicção Exclusiva no âmbito da UNEAL em atendimento a Lei n.º 7.820 de 27 de setembro de 2016 e publicado no DOE de 28 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Processo n.º 4104-2724/2016 e de acordo com as deliberações tomadas na Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Art.1º- Regular os Procedimentos para Concessão Dedicção Exclusiva no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, conforme o anexo que passa a integrar esta resolução e sendo disponibilizado na página na Internet da instituição.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 16 de dezembro de 2016.

Prof. Me. Jairo José Campos da Costa
Presidente do Conselho Superior-CONSU/UNEAL



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 016/2016 CONSU/UNEAL

Regulamentação dos Procedimentos para Concessão de Dedicção Exclusiva no âmbito da UNEAL em atendimento a Lei n.º 7.820 de 27 de setembro de 2016 e publicado no DOE de 28 de setembro de 2016.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º- Aos servidores da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Alagoas será concedida, quando do seu interesse e da disponibilidade de vaga e mediante critérios estabelecidos nesta resolução de Dedicção Exclusiva-DE com obrigação de cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ocupando 02 (dois) turnos diários completos sem qualquer outro vínculo remunerado na iniciativa pública ou privada, salvo os casos previstos em lei.

§1º- será admitida a colaboração sem remuneração, em caráter esporádico, nas seguintes situações:

- a) Participação em comissões julgadoras relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Participação em bancas de concurso público para o magistério;
- c) Participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- d) Participação em órgãos de deliberação colegiada relacionada às atividades de docência e de classe;

§2º - será admitida a colaboração remunerada, em caráter esporádico, nas seguintes situações:

- a) Percepção de direitos autorais e correlatos;
- b) Bolsas temporárias de estudo, pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º- Os docentes que optarem por Dedicção Exclusiva-DE desenvolverão, obrigatoriamente, sob pena de perder a concessão e devolver recursos recebidos indevidamente, atividades de ensino e pesquisa e/ou extensão, no âmbito da UNEAL.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

Art. 3º- É vedada, conforme estabelecido na Lei n.º 7.820, de 27 de setembro de 2016, a concessão do regime de Dedicção Exclusiva-DE aos docentes em estágio probatório;

Parágrafo Único: Em função da obrigatoriedade de 40 horas semanais, estabelecida na Lei n.º 7.820, de 27 de setembro de 2016, para os professores em regime de Dedicção Exclusiva e considerando os cálculos de impacto financeiro estabelecidos anteriormente, é vedada a concessão de Dedicção Exclusiva a Professores em regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 4º - é vedada a passagem para o Regime de Dedicção Exclusiva ao docente que estiver a menos de 04 (quatro) anos de aquisição do direito à aposentadoria, ainda que compulsória.

Art. 5º - A Comissão de seleção será nomeada através de Portaria específica para este fim pelo Reitor(a) da UNEAL e, em consonância com os critérios estabelecidos nesta resolução, e conduzirá o processo seletivo vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano-PRODHU.

§1º - A comissão de que trata este artigo será paritária a partir de indicação da reitoria e do órgão de representação de classe. Ficará a critério do Reitor a nomeação de nova comissão para as seleções subsequentes.

Art. 6º- O pedido de alteração do regime de trabalho para Dedicção Exclusiva-DE será submetido à Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano, via protocolo, que encaminhará à Comissão designada para este fim.

Art. 7º- A seleção de que trata essa resolução será anual podendo o Reitor autorizar, caso as vagas destinadas a uma determinada categoria não sejam totalmente preenchidas ou nos casos de vacância, a abertura de um novo processo seletivo dentro do mesmo ano.

Art. 8º - Para seleção os professores apresentarão, obrigatoriamente, um plano de trabalho de modo a permitir o seu acompanhamento anual, além de atribuições acadêmicas que justifiquem o regime de Dedicção Exclusiva (com jornada de trabalho de 40 horas semanais em 02 (dois) turnos diários de segunda a sexta-feira).

Art. 9º - O servidor concorrerá apenas para àquela vaga em que se encontra enquadrado no âmbito da UNEAL, a saber: Auxiliar, Assistente, Adjunto, Titular por Carreira ou Titular por Memorial Acadêmico.

Parágrafo Único: serão observados, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior Idade;



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

- b) Maior nota no conjunto “Produção Acadêmica” do anexo I;
c) Maior nota no conjunto “Outras Atividades no Âmbito da UNEAL” do anexo I.

CAPÍTULO II

Da Exigência Documental para Mudança de Regime para Dedicção Exclusiva

Art. 10- Serão observados, obrigatoriamente, para fins de seleção de profissionais do magistério superior da Universidade Estadual de Alagoas que pretendem mudança de regime para Dedicção Exclusiva, além dos critérios estabelecidos nesta resolução (anexo I), o cumprimento das seguintes exigências documentais:

- a) Ofício de abertura do processo solicitando Dedicção Exclusiva ao Reitor (a) (anexo II);
b) Apresentação de um Plano de Trabalho envolvendo Ensino e Pesquisa e/ou Extensão, conforme modelo da UNEAL (anexo IV);
c) Declaração de Concordância e outros (III).
d) Formulário de pontuação pretendida (anexo V) preenchido, acompanhado dos comprovantes autenticados em cartório ou dos originais para conferência do servidor da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano-PRODHU;
e) Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF) autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para conferência pelo servidor Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano-PRODHU.

CAPÍTULO III

Das Vagas de Dedicção Exclusiva

Art. 11- Obedecendo ao que fora estabelecido na Lei n.º 7.820 de 27 de setembro de 2016, as vagas para os próximos 4 (quatro) anos serão assim distribuídas:

ANO	TITULAÇÃO	VAGAS
2017	Auxiliar	3
	Assistente	3
	Adjunto	10
	Titular	4
	Auxiliar	3



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

2018	Assistente	3
	Adjunto	10
	Titular	4
2019	Auxiliar	3
	Assistente	3
	Adjunto	10
	Titular	4
2020	Auxiliar	4
	Assistente	4
	Adjunto	11
	Titular	5
Total		84

Parágrafo Único: No caso dos Titulares as vagas serão assim distribuídas:

- Titulares Doutores com Defesa de Memorial – 2 (duas) vagas por ano de 2017 a 2019 e 5 (cinco) vagas em 2020.
- Titulares de Carreira – 2 (duas) vagas por ano de 2017 a 2019.

CAPÍTULO IV

Dos Critérios para o processo seletivo e das Obrigações

Art.12- Os critérios que nortearão o processo seletivo de concessão para o regime de Dedicção Exclusiva estão elencados no I desta resolução.

Art. 13- Os professores com Dedicção Exclusiva deverão cumprir as seguintes atividades, além daquelas já previstas nesta resolução:

- Orientar, anualmente, um mínimo de 5 trabalhos de conclusão de curso entre Graduação e Pós-Graduação;
- Ministrar, sempre que houver necessidade, um mínimo de 3 disciplinas na Graduação e 1 na Pós-Graduação *Lato Sensu*. O professor que estiver ministrando disciplina em



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

-
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEAL, poderá reduzir a carga horária da Graduação naquele semestre;
- c) Disponibilizar ao menos um dos turnos semanais, com horário afixado em mural público, para atendimento/orientação aos discentes de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Participar de no mínimo uma comissão e/ou conselho no âmbito da UNEAL, salvo quando não houver carência;
- e) Atender à convocação de interesse da Universidade para reuniões, discussões e deliberações de interesse da universidade em qualquer uma das unidades da instituição;
- f) Realizar no mínimo 1 (uma) participação/produção acadêmica na sua área de atuação (apresentação, publicação de trabalhos ou organização de eventos científicos, publicação de livros, capítulos de livros ou periódicos) ou gestão.

CAPÍTULO V

Da Perda do Benefício

Art. 14- Caberá à Comissão Permanente de Avaliação-CPAv avaliar os casos de perda do benefício previstos nesta resolução e, através de processo formal, dar ciência ao interessado para no prazo de até 60 dias corridos após a notificação, elaborar sua defesa formal e apresentar à comissão que terá o prazo de 30 dias para analisar o recurso e dar um parecer provisório. A parte interessada terá 15 (quinze) dias para recorrer do parecer. Após esse recurso a comissão terá o mesmo prazo para analisar e dar um parecer conclusivo e encaminhar ao CONSU.

Art. 15- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Arapiraca, 16 de dezembro de 2016.

Prof. Me. Jairo José Campos da Costa
Presidente do Conselho Superior-CONSU/UNEAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 016 /2016-CONSU/UNEAL

Anexo I – Critérios Para Seleção

PRODUÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 75 PONTOS)		Pontuação Máxima
1	Livro completo publicado na área de atuação ou correlata do Professor	2 Pontos por Livro (Máximo de 6 Pontos)
2	Artigo publicado em periódicos especializados com ISSN; Capítulo/Organização de Livro com ISBN; Artigo de Opinião ou Ensaio Publicado em Jornal de Circulação Local ou Nacional (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Artigo ou capítulo livro (Máximo de 4 Pontos)
3	Trabalho completo publicado em anais ou apresentado em Eventos (últimos 12 anos)*	0,5 Pontos por Artigo (Máximo de 4 Pontos)
4	Membro de Corpo/Conselho Editorial ou editoração com ISSN (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 3 Pontos)
5	Cursos ministrados (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Curso (Máximo de 3 Pontos)
6	Orientação de dissertação/tese de Curso de pós-graduação stricto sensu concluídas (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 4 Pontos)
7	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Concluída (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 3 Pontos)
8	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 5 Pontos)
9	Participação em Banca de Qualificação/Defesa de Dissertação e Tese ou Defesa de Memorial Acadêmico de Progressão para Titular(últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)
10	Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)
11	Participação em eventos científicos na condição de Convidado (palestrante, conferencista, mediador) (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)
12	Participação em Bancas de Concurso para Professor Efetivo em Instituição de Ensino Superior Público	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)
13	Organização de eventos científicos no âmbito da Uneal (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Evento (Máximo de 6 Pontos)



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

14	Projeto e/ou Coordenação de Grupo de Estudo de Pesquisa e/ou Extensão Concluído ou em andamento cadastrados na Propep/Proext (últimos 12 anos)*	2 Pontos por Projeto (Máximo de 6 Pontos)
15	Participação como Ouvinte em Eventos na área de formação/correlata (últimos 12 anos) *	0,5 Pontos por Evento (Máximo 2 Pontos)
16	Participação em Coordenação/colegiado/comissões julgadoras dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	1 Ponto por Atividade (máximo de 6 pontos)
17	Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	2 Pontos por Projeto (Máximo de 2 pontos)
18	Disciplinas Ministradas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	2 Pontos por Disciplina (Máximo 4 pontos)
19	Plano de Trabalho de Ensino e Pesquisa e/ou Extensão que atenda aos itens elencados na Resolução Consu	1 Ponto Pelo Plano
OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA UNEAL (ATÉ 25 PONTOS)		
20	Gestão na Uneal (Reitor, Vice-Reitor, Chefia de Gabinete, Governança, Pró-Reitorias, Direção de Campus, Vice Direção de Campus)	1 Ponto por ano (Máximo de 5 Pontos)
21	Chefia e/ou Gerência e Coordenação de Cursos no âmbito da Uneal	0,5 Pontos por ano (Máximo de 5 Pontos)
22	Participação em Órgão de Representação Classista	1 Ponto por ano (Máximo de 5 Pontos)
23	Participação em Conselhos (Campus, Consu, NDE, Conselho Editorial/direção da Eduneal	0,5 Pontos por ano participação (Máximo de 5 Pontos)
24	Participação em Comissões Diversas no âmbito da Uneal (Cura, CPA, CEP, Câmaras do Consu, comissão de eleição para Consu, Reitoria e Direção de Campus)	0,5 Pontos por participação (Máximo de 5 pontos)

* O ano base para seleção de 2017 é 2005, para 2018 é 2006, para 2019 é 2007 e para 2020 é 2008. Considere-se sempre os meses de janeiro a dezembro do ano referência.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU**

ANEXO II – OFÍCIO DE ABERTURA DO PROCESSO

Magnífico Reitor,

Eu, _____, professor,
inscrito no CPF _____, RG
_____ e matrícula _____ solicito o
regime de Dedicção Exclusiva na categoria:

- a) () Auxiliar
- b) () Assistente;
- c) () Adjunto;
- d) () Titular pela Carreira
- e) () Titular por Obtenção de Doutorado e Defesa de Memorial

Ao tempo em que declaro estar ciente e concordar com todas as cláusulas que regem a resolução n.º 016/2016 CONSU/UNEAL e o edital de seleção.

Arapiraca-AL, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial do
Estado de Alagoas de 26 de
dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E OUTROS

Eu, _____, professor,
inscrito no CPF _____, RG _____ e
matrícula _____ declaro:

- a) estar ciente e **concordar com todas as cláusulas** que regem a resolução n.º 016/2016 – CONSU/UNEAL e o edital de seleção.
- b) **que não gozarei de aposentadoria**, ainda que compulsória, pelos próximos 4 (quatro) anos;
- c) **estar de acordo com o acompanhamento e avaliação anual de cumprimento ao plano de trabalho** apresentado e **cumprimento da carga horária regulamentada**, a saber 40 horas semanais distribuídas em dois turnos completos;
- d) **não possuir outro vínculo remunerado** nas esferas pública ou privada. E, em caso positivo, me comprometo a apresentar até o ato de assunção do benefício da DE, caso seja selecionado e sob pena de ser desclassificado, documento que comprove o meu pedido de desligamento do outro vínculo remunerado e por fim
- e) declaro **estar Adimplente** com todas as Pró-Reitorias, ao tempo em que autorizo, sob pena de desclassificação nesta seleção, a verificação em todas elas.

Arapiraca-AL, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU**

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DE ENSINO E PESQUISA E/OU EXTENSÃO

(ELABORAR ATENDENDO AOS SEGUINTE ITENS):

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Campus:

Curso:

Área do Conhecimento:

2 - INTRODUÇÃO (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, como será desenvolvido o seu plano de trabalho envolvendo ensino, pesquisa e/ou extensão.

3 - JUSTIFICATIVA (máximo de 1 páginas)

Apresentar de forma clara e objetiva as razões de ordem técnica ou prática que tornaram importante a realização do seu plano de trabalho. Consiste em demonstrar a necessidade e a importância da efetivação deste trabalho; destacando a relevância social, humana, operativa, contemporânea e científica, especificando sua viabilidade e utilidade, isto é, as contribuições que pode trazer.

4 - OBJETIVOS (máximo de 1 página)

GERAL:

Deve-se anunciar o objetivo macro da ação.

ESPECÍFICOS:

Explicar as ações a serem desenvolvidas para atingir o objetivo geral.

5 – METODOLOGIA (máximo de 1 página)

Descrever a metodologia que será empregada para a execução do plano e como os objetivos serão alcançados. Explicitar também se o plano será executado com a participação de outros profissionais e/ou instituições parceiras.

6 - RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados esperados para cada ação a ser executada e a forma de divulgação final.



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

	Noite		
QUARTA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
QUINTA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
SEXTA	Manhã		
	Tarde		
	Noite		

9 - BREVE REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DO ENSINO, DA PESQUISA E/OU EXTENSÃO (mínimo de 3 e máximo de 5 páginas)

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

ASSINATURA



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDOC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

RESOLUÇÃO N.º 016/2016-CONSU/UNEAL

Anexo V – Tabela de Pontuação Pretendida/Consolidada pela Comissão

PRODUÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 75 PONTOS)		Pontuação Máxima	Pontos Pretendidos	Pontos Consolidados pela Comissão
1	Livro completo publicado na área de atuação ou correlata do Professor	2 Pontos por Livro (Máximo de 6 Pontos)		
2	Artigo publicado em periódicos especializados com ISSN; Capítulo/Organização de Livro com ISBN; Artigo de Opinião ou Ensaio Publicado em Jornal de Circulação Local ou Nacional (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Artigo ou capítulo livro (Máximo de 4 Pontos)		
3	Trabalho completo publicado em anais ou apresentado em Eventos (últimos 12 anos)*	0,5 Pontos por Artigo (Máximo de 4 Pontos)		
4	Membro de Corpo/Conselho Editorial ou editoração com ISSN (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 3 Pontos)		
5	Cursos ministrados (últimos 10 anos)*	1 Ponto por Curso (Máximo de 3 Pontos)		
6	Orientação de dissertação/tese de Curso de pós-graduação stricto sensu concluídas (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 4 Pontos)		
7	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Concluída (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 3 Pontos)		
8	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Orientação (Máximo de 5 Pontos)		
9	Participação em Banca de Qualificação/Defesa de Dissertação e Tese ou Defesa de Memorial Acadêmico de Progressão para Titular(últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)		



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

10	Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)		
11	Participação em eventos científicos na condição de Convidado (palestrante, conferencista, mediador) (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)		
12	Participação em Bancas de Concurso para Professor Efetivo em Instituição de Ensino Superior Público	1 Ponto por Participação (Máximo de 4 Pontos)		
13	Organização de eventos científicos no âmbito da Uneal (últimos 12 anos)*	1 Ponto por Evento (Máximo de 6 Pontos)		
14	Projeto e/ou Coordenação de Grupo de Estudo de Pesquisa e/ou Extensão Concluído ou em andamento cadastrados na Propep/Proext (últimos 12 anos)*	2 Pontos por Projeto (Máximo de 6 Pontos)		
15	Participação como Ouvinte em Eventos na área de formação/correlata (últimos 12 anos) *	0,5 Pontos por Evento (Máximo 2 Pontos)		
16	Participação em Coordenação/colegiado/comissões julgadoras dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	1 Ponto por Atividade (máximo de 6 pontos)		
17	Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	2 Pontos por Projeto (máximo de 2 pontos)		
18	Disciplinas Ministradas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na Uneal	2 Pontos por Disciplina (máximo 4 pontos)		
19	Plano de Trabalho de Ensino e Pesquisa e/ou Extensão que atenda aos itens elencados na Resolução Consu	1 Ponto pelo Plano		
	PONTOS SOLICITADOS/CONSOLIDADOS NESTA CATEGORIA			
	OUTRAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA UNEAL (ATÉ 25 PONTOS)			
20	Gestão na Uneal (Reitor, Vice-Reitor, Chefia de	1 Ponto por ano		



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2016.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO–SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS–UNEAL
CONSELHO SUPERIOR–CONSU

	Gabinete, Governança, Pró-Reitorias, Direção de Campus, Vice Direção de Campus)	(Máximo de 5 Pontos)		
21	Chefia e/ou Gerência e Coordenação de Cursos no âmbito da Uneal	0,5 Pontos por ano (Máximo de 5 Pontos)		
22	Participação em Órgão de Representação Classista	1 Ponto por ano (Máximo de 5 Pontos)		
23	Participação em Conselhos (Campus, Consu, NDE, Conselho Editorial/direção da Eduneal	0,5 Pontos por ano participação (Máximo de 5 Pontos)		
24	Participação em Comissões Diversas no âmbito da Uneal (Cura, CPA, CEP, Câmaras do Consu, comissão de eleição para Consu, Reitoria e Direção de Campus)	0,5 Pontos por participação (Máximo de 5 pontos)		
PONTOS SOLICITADOS/CONSOLIDADOS NESTA CATEGORIA				
PONTUAÇÃO TOTAL SOLICITADA/OBTIDA				

Assinatura